



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO (SVA)

DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

As partes abaixo qualificadas, a saber:

De um lado, **BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.067.669/0001-10, com sede na Rua Etelvina do Nascimento, nº 643, Mata do Jacinto – Campo Grande/MS – CEP: 79033-170 neste ato devidamente representada por seu Representante Legal e/ou Sócio infra-assinado, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**;

E do outro lado, pessoa física ou jurídica que venha se submeter a este contrato mediante adesão, doravante denominado como **CONTRATANTE, CLIENTE** ou **ASSINANTE**, nomeado e qualificado por meio de **Termo de Contratação**.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente “Contrato de Prestação de Serviços de Valor Adicionado”, acordando quanto às cláusulas adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Definição: Serviços de Valor Adicionado (SVA) quando aqui referidos, independentemente do número ou gênero em que sejam mencionados, designam a natureza jurídica dos serviços objetos deste Contrato, que nos termos do artigo 61, §1º, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472/97), é um serviço que acrescenta a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com a qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

Quando da assinatura ou aceite eletrônico do **Termo de Contratação**, o **CONTRATANTE** declara que teve conhecimento prévio de todas as condições dos serviços ofertados, valores de mensalidade, critérios de cobrança, dentre outros detalhes técnicos e comerciais. O(s) serviço(s) de valor adicionado contratado(s) estarão disponíveis ao **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura ou aceite eletrônico do **Termo de Contratação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, em favor do **CONTRATANTE**, dos Serviços de Valor Adicionado que venham a ser prestados pela **CONTRATADA**. Todos os serviços prestados serão prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com os limites, termos e condições previstas tanto no presente Contrato como no Termo de Contratação.

1.1.1 O serviço contratado pelo **CONTRATANTE** será indicado no Termo de Contratação, e que também é parte integrante, imprescindível e indissociável à celebração do presente contrato.

1.1.2 O **CONTRATANTE** declara e reconhece que lhe foi facultado optar, no Termo de Contratação, pela contratação dos serviços isoladamente (de forma avulsa) ou conjuntamente (em formato de “COMBO”).



1.1.3 O Termo de Contratação também irá detalhar os valores aplicáveis aos serviços contratados e forma de pagamento, dentre outras regras e condições que lhe são aplicáveis e inerentes.

1.2 Ficará a exclusivo critério da **CONTRATADA**:

(a) definir qual serviço de valor adicionado será disponibilizado ao **CONTRATANTE**; e

(b) substituir, qualquer serviço de valor adicionado, com valor de mercado semelhante, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante comunicação ao **CONTRATANTE** por e-mail ou mensagem de texto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.3 A ativação do serviço de valor adicionado, será realizada pela **CONTRATADA** no definido no Termo de Contratação.

1.4 Os serviços do presente Contrato poderão ser prestados pela **CONTRATADA** ou poderá a **CONTRATADA** ceder a terceiros o direito da prestação, total ou parcial, a seu exclusivo critério.

1.5 A contratação pelo **CONTRATANTE** ao presente Contrato efetiva-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro;

(a) Assinatura de Termo de Contratação impresso;

(b) Preenchimento, aceite online e/ou confirmação via e-mail de Termo de Contratação eletrônico;

(c) Aceite e contratação efetuada mediante atendimento telefônico, através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela **CONTRATADA**;

(d) Pagamento parcial ou total via boleto bancário, cartão de crédito, cartão de débito, débito em conta corrente do **CONTRATANTE**, depósito em Conta Corrente Bancária da **CONTRATADA**, ou outro meio idôneo de pagamento, de qualquer valor relativo aos serviços disponibilizados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SVA

2.1 DO SERVIÇO DE STREAMING DE VÍDEO/MÚSICA/GAMES

2.1.1 O serviço de *streaming* de vídeo/música/games, caso contratado pelo **CONTRATANTE** no Termo De Contratação, consiste na prestação de serviço de valor adicionado, através do qual a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o acesso a determinados conteúdos audiovisuais disponíveis em uma ou mais plataformas acessíveis pela internet, intitulada plataforma *streaming* de vídeo/música/games, a ser indicada no Termo De Contratação.

2.1.2 O **CONTRATANTE** reconhece que para ter acesso à plataforma de streaming de vídeo e música, o **CONTRATANTE** necessariamente deverá contratar, às suas expensas, os serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet, seja perante a **CONTRATADA** (mediante contrato autônomo), seja perante qualquer empresa.



2.1.2.1 A plataforma de streaming de vídeo e música, caso contratada pelo **CONTRATANTE**, é acessível através de qualquer conexão à internet banda larga disponível. Ficando o **CONTRATANTE** ciente que, para o perfeito funcionamento da plataforma, é fundamental o acesso à internet com uma velocidade permanente de conexão.

2.1.3 O **CONTRATANTE** poderá ter acesso à plataforma de streaming de vídeo/música/games **CONTRATADA** através do site indicado no Termo De Contratação, ou através do download do Aplicativo na loja da Apple (Apple Store), bem como na loja da Google (Google Play).

2.1.3.1 Compete ao **CONTRATANTE** verificar no site indicado no Termo De Contratação os tipos de dispositivos que podem ser utilizados para acessar à plataforma de streaming de vídeo/música/games, os requisitos mínimos de cada um dos dispositivos, como também a qualidade mínima exigida para a conexão à internet banda larga.

2.1.4 O **CONTRATANTE** reconhece que deverá utilizar o login e senha disponibilizados pela **CONTRATADA**, para ter acesso às plataformas de streaming de vídeo/música/games.

2.1.4.1 Imediatamente após a ativação do login e senha disponibilizados pela **CONTRATADA**, por motivos de segurança, é recomendado que o **CONTRATADA** altere imediatamente a senha necessária à utilização e acesso à plataforma de streaming de vídeo/música/games. E ainda, que nesta alteração não sejam utilizadas pelo **CONTRATANTE** senhas notórias ou de fácil identificação.

2.1.4.2 O **CONTRATANTE** reconhece ser de sua exclusiva responsabilidade a administração do login e senha necessários à utilização e acesso à plataforma de streaming de vídeo/música/games, tendo o **CONTRATANTE** total conhecimento acerca da necessidade de substituição periódica das senhas, bem como a respeito dos riscos relativos à utilização de senhas notórias ou de fácil identificação.

2.1.4.3 O login e senha de acesso à plataforma de streaming de vídeo/música/games são responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATANTE**, não podendo em hipótese alguma ser o login e senha transferidos a terceiros, a qualquer título.

2.1.5 O **CONTRATANTE** tem conhecimento que a definição e disponibilização dos conteúdos audiovisuais através da plataforma de streaming de vídeo/música/games, são de responsabilidade única e exclusiva da empresa responsável pela operação da referida plataforma, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelo conteúdo, programa, canal, sinopses, publicidade, legendas, dublagens, horários, repetições ou eventuais alterações do conteúdo/programação dos canais, ou ainda da alteração dos canais disponibilizados, e pela adequação e cumprimento desses tópicos à legislação vigente.

2.1.6 O **CONTRATANTE** tem conhecimento de que o acesso à plataforma de streaming de vídeo/música/games poderá ser afetado ou interrompido em decorrência de ato emanado pelo Poder Público Competente, a exemplo da ANATEL ou ANCINE, que altere ou disponha sobre a vedação e/ou inviabilidade da disponibilização dos conteúdos audiovisuais através da plataforma de streaming de vídeo/música/games, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, ou qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer ônus ou penalidade.



2.1.7 O **CONTRATANTE** reconhece que todos os conteúdos audiovisuais disponibilizados através da plataforma de streaming de vídeo/música/games são protegidos pela Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), bem como tratados e convenções internacionais.

2.1.8 O **CONTRATANTE** respeitará os direitos autorais e de propriedade intelectual dos conteúdos audiovisuais disponibilizados através da plataforma de streaming de vídeo/música/games, respondendo perante os titulares dos direitos autorais dos conteúdos/programas pelas perdas, danos, lucros cessantes, e tudo o mais que porventura lhes venha a causar, em razão do uso indevido ou ilegal daqueles direitos.

2.1.9 O **CONTRATANTE** reconhece que a utilização da plataforma de streaming de vídeo/música/games, destina-se única e exclusivamente para fins de recepção doméstica ou particular.

2.1.10 É vedado ao **CONTRATANTE** utilizar, reproduzir ou transmitir, em caráter parcial ou total, sob qualquer forma, e independentemente da tecnologia empregada, os conteúdos audiovisuais disponibilizados através da plataforma de streaming de vídeo e música, com intuito direto ou indireto de lucro ou, ainda quando inexistente o intuito de lucro, a utilização, reprodução ou retransmissão seja vedada por Lei.

2.1.11 A utilização, reprodução ou retransmissão dos conteúdos audiovisuais disponibilizados através da plataforma de streaming de vídeo/música/games, sem a autorização do respectivo titular dos direitos patrimoniais e morais, caracteriza violação à Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), ficando o **CONTRATANTE** sujeito às penalidades cíveis e criminais previstas nas mencionadas Leis.

2.1.12 Ficará a exclusivo critério da **CONTRATADA** a definição de qual plataforma de streaming de vídeo/música/games será disponibilizada ao **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** substituir a plataforma indicada no Termo De Contratação, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independente do consentimento do **CONTRATANTE**.

2.2 DO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE LIVROS/REVISTAS/JORNAIS DIGITAIS

2.2.1 O serviço de *livros/revistas/jornais digitais*, caso contratado pelo **CONTRATANTE** no Termo De Contratação, consiste na prestação de serviço de valor adicionado, através do qual a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o acesso a determinados conteúdos disponíveis em uma ou mais plataformas acessíveis pela internet, a ser indicada no Termo De Contratação.

2.2.2 O **CONTRATANTE** reconhece que para ter acesso à plataforma de *livros/revistas/jornais digitais*, o **CONTRATANTE** necessariamente deverá contratar, às suas expensas, os serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet, seja perante a **CONTRATADA** (mediante contrato autônomo), seja perante qualquer empresa.

2.2.3 O serviço de *livros/revistas/jornais digitais*, contratado pelo Assinante será indicado no Termo De Contratação.



2.2.4 O serviço de *livros/revistas/jornais* digitais será disponibilizado ao Assinante em caráter intransferível. De modo que é vedado ao Assinante ceder, repassar, compartilhar, disponibilizar, emprestar ou comercializar, ou permitir seu uso ou visualização por terceiros, a qualquer título, seja gratuita, seja onerosamente.

2.2.5 Ficará a exclusivo critério da **CONTRATADA** o tempo durante o qual o presente serviço permanecerá vigente ao Assinante. Podendo a **CONTRATADA**, ademais, substituir a referida plataforma por qualquer outra, a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

2.2.6 A utilização, reprodução ou retransmissão do conteúdo disponibilizado pela plataforma *livros/revistas/jornais digitais*, sem a autorização do respectivo titular dos direitos patrimoniais e morais, caracterizará violação à Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), ficando o Assinante sujeito as penalidades cíveis e criminais previstas nas mencionadas Leis.

2.3 DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE SAÚDE

2.3.1 O serviço da plataforma de saúde traz serviços médicos de qualidade através da Telemedicina à qualquer hora do dia e da noite, bem como dá acesso à medicamentos com até 80% de desconto e a benefícios exclusivos em rede de parceiros de saúde e bem estar.

2.3.2 O **CONTRATANTE** só poderá usufruir do benefício descrito na cláusula 2.1 se estiver adimplente, ou seja, se não houver pendência de qualquer natureza junto à **CONTRATADA**;

2.3.3 O serviço descrito nesta cláusula permanecerá ativo enquanto o contrato celebrado entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** estiver vigente.

2.4 DO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE ANTIVÍRUS

2.4.1 O serviço de licença de uso de Plataforma, caso contratado pelo **CONTRATANTE** no Termo De Contratação, consiste na disponibilização da licença de uso da plataforma, contendo a funcionalidade de hospedagem de dados do **CONTRATANTE**, sistema antivírus, dentre outras funcionalidades.

2.4.2 A **CONTRATADA** poderá disponibilizar ao **CONTRATANTE** diversas modalidades de plano do serviço de licença de uso da Plataforma, que variará de acordo com o número de usuários disponibilizados ao **CONTRATANTE** para acessar a Plataforma, e a capacidade máxima de armazenamento de dados do **CONTRATANTE**, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela **CONTRATADA**. Cada plano do serviço de licença de uso da Plataforma, terá uma contrapartida financeira distinta, a ser definida pela **CONTRATADA**.

2.4.2.1 O plano do serviço de licença de uso da Plataforma, contratado pelo **CONTRATANTE** será indicado no Termo De Contratação.

2.4.3 No site da **CONTRATADA**, serão abordadas as diferenças de cada plano do serviço de licença de uso de Plataforma, incluindo, mas sem se limitar, ao número máximo de usuários, a capacidade máxima de armazenamento de dados, dentre outros critérios técnicos e comerciais definidos pela **CONTRATADA**.

4



2.4.4 A licença de uso da plataforma será disponibilizada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** por prazo determinado, de acordo com o prazo de vigência contratual estabelecido no Termo De Contratação. Ocorrendo a rescisão, término ou extinção do contrato firmado entre as partes, independentemente do motivo, o **CONTRATANTE** ficará automaticamente impedido de se utilizar da plataforma objeto do presente Contrato.

2.4.4.1 A licença de uso da plataforma é disponibilizada ao **CONTRATANTE** de acordo com o número de usuários informado no Termo De Contratação, e em caráter intransferível. De modo que é vedado ao **CONTRATANTE** ceder, repassar, compartilhar, disponibilizar, emprestar ou comercializar a referida licença a terceiros, ou permitir seu uso ou visualização por terceiros, a qualquer título, seja gratuita, seja onerosamente.

2.4.5 O serviço de licença de uso da plataforma prestado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** compreende tão somente a utilização regular da referida plataforma licenciada pela **CONTRATADA**, de acordo com as suas funcionalidades, pelo prazo de vigência contratual previsto no Termo De Contratação.

2.4.6 Para a utilização da plataforma, é de responsabilidade do próprio **CONTRATANTE** a aquisição e manutenção, às suas expensas, de computador ou outro dispositivo eletrônico capaz de instalar, processar e visualizar a referida plataforma, seja físico ou móvel, devendo o **CONTRATANTE** consultar previamente a **CONTRATADA** acerca dos dispositivos físicos e móveis, e respectivos sistemas operacionais, aptos à instalação, processamento e visualização da referida plataforma.

2.4.6.1 O **CONTRATANTE** declara pleno conhecimento, ainda, que para a utilização da plataforma deverá o mesmo estar conectado à internet, devendo esta contratação ser realizada separadamente pelo **CONTRATANTE**, às suas expensas, seja perante a **CONTRATADA**, seja perante qualquer empresa de telecomunicações/internet.

2.4.6.2 O **CONTRATANTE** reconhece e declara pleno conhecimento que o funcionamento da plataforma, objeto deste contrato, pode ser limitado a determinados dispositivos eletrônicos e/ou sistemas operacionais, devendo o **CONTRATANTE** consultar previamente a **CONTRATADA** acerca dos dispositivos físicos e móveis, e respectivos sistemas operacionais, aptos à instalação, processamento e visualização da referida plataforma.

2.4.7 A plataforma licenciada pela **CONTRATADA** estará sujeita a constantes atualizações. Ocorrendo a disponibilização de atualizações, o **CONTRATANTE** se compromete a providenciar as atualizações da plataforma, prontamente, sob pena da **CONTRATADA** não se responsabilizar por qualquer problema ou impossibilidade na utilização.

2.4.8 O **CONTRATANTE** reconhece, para todos os fins de direito, que os códigos fontes, propriedade intelectual e direitos autorais da plataforma disponibilizada ao **CONTRATANTE** pertence exclusivamente ao titular dos direitos autorais e/ou **CONTRATADA**, razão pela qual é vedado ao **CONTRATANTE** promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, implantação, capacitação e consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre o software, por conta própria, ou mediante empresa não autorizada pelo detentor dos direitos autorais.

4



2.4.9 É expressamente vedado ao **CONTRATANTE**, por si ou na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores, sucessores ou terceiros interessados:

2.4.9.1 Copiar, alterar, sublicenciar, vender, dar em locação, comodato ou garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, emprestar ou ceder, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o software, nem permitir seu uso por terceiros, a qualquer título, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

2.4.9.2 Revelar, duplicar, copiar ou reproduzir, autorizar ou permitir o uso ou dar conhecimento a terceiros do material didático relacionado ao software.

2.4.10 O conteúdo dos dados armazenados na Plataforma é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, que deverá realizar periodicamente backups de seus dados e informações, em mídia removível, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pela perda, furto, roubo ou qualquer espécie de inutilização dos dados.

2.4.10.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela hospedagem ou armazenamento, pelo **CONTRATANTE**, de dados com conteúdo ilícito, impróprio, injurioso, difamatório, calunioso, ofensivo ou que possa representar infração a direitos de terceiros, direta ou indiretamente.

2.4.10.2 O **CONTRATANTE** reconhece que apenas terá acesso aos dados armazenados na Plataforma, enquanto o presente contrato estiver vigente, ficando o acesso do **CONTRATANTE** a Plataforma, e por conseguinte, aos dados armazenados automaticamente interrompido a partir da data da rescisão, término ou encerramento do presente Contrato, independente da forma e dos motivos pelo que encerrou a presente avença, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade na hipótese do **CONTRATANTE** não ter realizado o backup periódico de seus dados e informações, em mídia removível.

2.4.11 A funcionalidade de hospedagem de dados do integrante do serviço de licença de uso da Plataforma, não tem caráter de exclusividade, sendo certo que o titular dos direitos autorais da plataforma poderá utilizar o mesmo servidor em que os dados do **CONTRATANTE** estiverem hospedados, para hospedar dados de outros clientes.

2.4.12 Caso o servidor administrado pelo titular dos direitos autorais da Plataforma onde estejam hospedados os dados do **CONTRATANTE** seja apreendido, retido, ou simplesmente ameaçado por quaisquer medidas judiciais, típicas ou atípicas, por motivo relacionado aos dados do **CONTRATANTE** inseridos no servidor, deverá o **CONTRATANTE**, assim que tiver conhecimento do fato, tomar todas as providências extrajudiciais e judiciais para que a posse do servidor seja restituído ao respectivo titular da Plataforma, com todos os dados existentes, sejam eles do **CONTRATANTE** ou não.

2.4.13 O **CONTRATANTE** será responsável por indenizar o titular dos direitos autorais da Plataforma e a **CONTRATADA** por todos os danos decorrentes da indisponibilidade do servidor, incluindo, mas não se limitando: **(I)** ao valor do servidor com mesmas características e capacidade de processamento vigente à época do ato que privou o titular da Plataforma da posse do mesmo; **(II)** perda das receitas mensais em contraprestação ao serviço de licença de uso da Plataforma prestados pela **CONTRATADA** e pelo titular



da Plataforma perante outros clientes utilizando o mesmo servidor; **(III)** indenizações a título de danos materiais, morais ou lucros cessantes a que for a **CONTRATADA** e o titular da Plataforma submetida em caso de eventual medida extrajudicial ou judicial por parte dos seus clientes; **(IV)** honorários advocatícios despendidos pela **CONTRATADA** e pelo titular da Plataforma para a defesa da posse do servidor ou de qualquer outra medida extrajudicial ou judicial para se defender em face dos seus clientes.

2.4.14 Na utilização da funcionalidade de hospedagem de dados da Plataforma, e considerando as políticas de uso aceitável da internet, são obrigações do **CONTRATANTE**.

2.4.14.1 Respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço, inclusive, mas não se limitando, às leis de segurança, confidencialidade e propriedade intelectual.

2.4.14.2 Não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de “cookies”, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado;

2.4.14.3 Não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico (“mala direta” ou “spam”), salvo mediante prévia solicitação dos destinatários quanto a este tipo de atividade.

2.4.15 A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, considerar imprópria a utilização da funcionalidade de hospedagem de dados do serviço de licença de uso da Plataforma prestado ao **CONTRATANTE**. Caso ocorra esta hipótese, o **CONTRATANTE** será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço, sob pena de rescisão do presente contrato e imposição das penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

2.4.16 A **CONTRATADA** se exime de qualquer responsabilidade por danos e/ou prejuízos e/ou pela prática de atividades e condutas negativas pelo **CONTRATANTE**, danosas e/ou ilícitas, através da utilização do serviço de licença de uso da Plataforma objeto do presente Contrato.

2.4.17 Ficará a exclusivo critério do titular dos direitos autorais da Plataforma a definição do sistema antivírus disponibilizado ao **CONTRATANTE**. Podendo a titular da Plataforma, ademais, substituir o sistema antivírus por qualquer outro, a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

2.4.18 Independentemente da funcionalidade de sistema antivírus disponibilizado através do serviço de licença de uso da Plataforma, o **CONTRATANTE** reconhece ser de sua única e exclusiva responsabilidade a realização de backup dos dados e informações inseridos em seu equipamento, periódica e regularmente, em mídia removível. Desta forma, a **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer danos relacionados à perda de quaisquer dados ou informações inseridas no equipamento do **CONTRATANTE**.

2.4.19 Independentemente da funcionalidade de sistema antivírus disponibilizado através do serviço de licença de uso da Plataforma, o **CONTRATANTE** reconhece que nenhum equipamento, software, servidores de dados, servidores de aplicações ou data centers está imune a invasão ou ataque de “hackers”, vírus ou qualquer outro agente malicioso. Desta forma, a **CONTRATADA** não será responsável



por qualquer dano, utilização ou divulgação de dados ou informações do **CONTRATANTE**, resultantes dos referidos ataques.

2.4.20 Poderá a **CONTRATADA** substituir a plataforma por outra de funcionalidade próxima ou equivalente, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independentemente do consentimento do **CONTRATANTE**.

2.5 DO VOIP

2.5.1 O Serviço de Voz ofertado pela **CONTRATADA** será prestado entre dois ou mais pontos privativos, mediante a tecnologia "VOIP – Voice Over Internet Protocol", através de acessos realizados na internet e transmitidos através do protocolo IP, a transmissão é feita em forma de pacotes de dados. O PABX Virtual é uma central telefônica com recursos telefônicos avançados e que não necessita de equipamentos ou instalações. Todo gerenciamento é feito por um painel online.

2.5.2 O VOIP, objeto do presente instrumento, não se confunde com qualquer modalidade dos serviços não inicia e termina simultaneamente uma "chamada" na rede pública de telecomunicações, já que, quando o **CONTRATANTE** inicia uma "chamada", essa se inicia na rede IP, e quando um cliente recebe uma "chamada", essa se encerra na rede IP.

2.5.3 O **CONTRATANTE** reconhece que para ter acesso à tecnologia fornecida pela **CONTRATADA**, necessariamente deverá contratar, às suas expensas, os serviços de telecomunicações e serviços de conexão à internet perante a **CONTRATADA** (mediante contrato autônomo).

2.5.4 O **CONTRATANTE** reconhece que o desempenho do serviço está sujeito à qualidade de sua conexão, sendo que a **CONTRATADA** recomenda a utilização de banda larga dedicada com velocidade simétrica e dimensionada de acordo com o volume estimado de ligações simultâneas, para a qual a mesma poderá fornecer orientações técnicas adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste contrato, é de responsabilidade do **CONTRATADA**:

(a) Prestar os serviços de valor adicionado contratados pelo **CONTRATANTE** especificados no Termo de Contratação;

(b) Assegurar a devida confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhe forem repassadas em virtude do presente contrato, garantindo a utilização de tais informações unicamente para os fins contratados;

(c) A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** atendimento telefônico na forma e condições definidas no Termo de Contratação.



(d) As solicitações de reparo, reclamações, rescisão, solicitações de serviços e pedidos de informações deverão ser efetuadas pelo **CONTRATANTE** através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Sem prejuízo das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste contrato, é de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

(a) Pagar, pontualmente, os valores relativos aos serviços de acordo com a quantia, forma e datas avençadas pelas partes no Termo de Contratação;

(b) Fazer uso dos serviços objeto do presente Contrato, de acordo com a Lei e bons costumes, bem como de acordo com os limites e condições previstas no presente Contrato, no Termo de Contratação;

(c) Assegurar a devida confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhe foram repassadas em virtude do presente Contrato, garantindo a utilização de tais informações unicamente para os fins contratados.

(d) Não transferir ou ceder os direitos e/ou obrigações ajustadas no Termo de Contratação, sem prévia e específica concordância da **CONTRATADA**, por escrito.

(e) É vedado ao **CONTRATANTE** o uso inadequado do serviço. São consideradas formas inadequadas de uso, dentre outras: (I) A invasão de privacidade ou intimidade de terceiros, buscando, ainda, acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de terceiros; (II) Obtenção de acesso não autorizado, tais como tentativas de fraudar autenticação de terceiros clientes da **CONTRATADA** ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta, também conhecido como "cracking". Isso inclui acesso a dados não disponíveis para o **CONTRATANTE**, e/ou colocar à prova a segurança de outras redes; (III) Interferir nos serviços de outros clientes da **CONTRATADA**, bem como provocar o congestionamento de redes, ou tentativas deliberadas de sobrecarregar um servidor; (IV) Desrespeitar as leis aplicáveis aos serviços, inclusive as sobre segurança, confidencialidade, propriedade intelectual, de natureza cível ou criminal; (V) Pôr em risco a procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da **CONTRATADA** ou de terceiros.

(f) O **CONTRATANTE** se compromete a zelar pela boa imagem e reputação da **CONTRATADA**, não praticando nenhum ato que possa prejudicar a sua imagem e credibilidade. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar, a critério da **CONTRATADA**, na rescisão do presente contrato, sem qualquer ônus à **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** sujeito às penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos relacionados a algum tipo de programa externo, ou aqueles vulgarmente conhecidos como vírus de informática, por falhas de operação por pessoas não autorizadas, ataque de hackers, crackers, utilização de senhas notórias ou de fácil



identificação vazamento de informações advindas do **CONTRATANTE** ou de seus funcionários, alterações nas configurações do sistema ou erros de operação do Assinante ou de seus funcionários, falhas na Internet, na estrutura de telecomunicações, de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos ou eletrostáticos, poluentes ou outros semelhantes, e nem pelo uso, instalação ou atendimento a outros programas de computador, licenciados ou não, tais como outros aplicativos, bancos de dados, sistema operacional e bibliotecas, bem como, danos causados a equipamentos, outros programas de computador, redes, terceiros de forma direta ou indireta, por falhas nos serviços prestados por terceiros, ou ainda, por qualquer outra causa em que não exista culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

5.2 A CONTRATADA ressalta que erros e falhas técnicas eventuais são inerentes à natureza dos serviços e não constituem infração de qualquer espécie ao presente Contrato.

5.3 A CONTRATADA, em hipótese alguma, será responsável por qualquer tipo de indenização devida em virtude de danos causados a terceiros, inclusive aos órgãos e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e suas autarquias, danos estes decorrentes de informações veiculadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive por multas e penalidades impostas pelo Poder Público, em face da manutenção e armazenamento de qualquer tipo de base de dados considerada, por aquele Poder, como ilegal, imprópria ou indevida.

5.4 O CONTRATANTE é inteiramente responsável pelo: **(a)** Conteúdo das comunicações e/ou informações transmitidas em decorrência dos serviços objeto do presente contrato; e **(b)** Uso e publicação das comunicações e/ou informações através dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Em contraprestação aos serviços de valor adicionado contratados e discriminados no Termo de Contratação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores pactuados no Termo de Contratação, onde se constarão também a periodicidade de cada pagamento, a forma, as condições e as datas de vencimento respectivas.

6.2 O CONTRATANTE declara plena ciência e concordância que o pagamento dos valores pactuados no Termo de Contratação, será realizado, alternativamente, por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou de débito de titularidade do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, débito em conta corrente do **CONTRATANTE** ou outra modalidade de pagamento, conforme informado no Termo de Contratação.

6.2.1 No caso de utilização de cartão de crédito ou débito cujo titular é terceira pessoa, o **CONTRATANTE** declara possuir autorização da pessoa titular do cartão, sendo de sua exclusiva responsabilidade a utilização e veracidade das informações prestadas.

6.3 O boleto de cobrança será entregue ao **CONTRATANTE** com a antecedência estabelecida no Termo de Contratação, podendo esta entrega ocorrer fisicamente, por e-mail, através de aplicativo ou mediante disponibilização na Central de Atendimento ao **CONTRATANTE** na internet, a critério da **CONTRATADA**. O não recebimento do documento de cobrança não isenta o mesmo do devido pagamento. Nesse caso, o **CONTRATANTE** deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de vencimento, contatar a **CONTRATADA** pela sua Central de Atendimento ao **CONTRATANTE**, para que



seja orientado como proceder ao pagamento dos valores acordados ou retirar a 2ª (segunda) via do documento de cobrança.

6.4 Havendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** será obrigado ao pagamento de: **(a)** multa rescisória de 2% sobre o valor devido; **(b)** correção monetária apurada segundo a variação positiva do IGPM/FGV, INPC ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; e **(c)** juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até a data da efetiva quitação; **(d)** despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, bem como outras penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.5 Os valores relativos a este contrato serão anualmente reajustados, segundo a variação positiva do IGPM/FGV, INPC, ou IPCA, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias.

6.6 Para a cobrança dos valores descritos no Termo de Contratação, a **CONTRATADA** poderá providenciar emissão de boleto bancário, bem como, em caso de inadimplemento, protestar o referido título ou incluir o nome do **CONTRATANTE** nos órgãos restritivos de crédito, mediante prévia notificação.

6.7 Na eventualidade da alteração e/ou imposição de obrigação tributária que acresça o valor dos serviços a serem contratados, o **CONTRATANTE** desde já concorda e autoriza o repasse dos respectivos valores obrigando-se pelos respectivos pagamentos.

6.8 O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no Termo de Contratação poderá implicar, a critério da **CONTRATADA**, e independentemente da ciência do **CONTRATANTE**, na suspensão automática dos serviços contratados, sem prejuízo da sujeição do **CONTRATANTE** nas penalidades legais e no presente Contrato. O período de suspensão não ensejará direito a qualquer tipo de compensação ao **CONTRATANTE**.

6.9 O não pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no Termo de Contratação depois de decorridos 30 dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar na rescisão do presente contrato, independente de aviso prévio, hipótese em que o **CONTRATANTE** ficará sujeito às penalidades legais e neste Contrato, podendo a **CONTRATADA** valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo discriminado no Termo de Contratação, a contar da assinatura ou aceite eletrônico do Termo de Contratação ou outra forma de adesão ao instrumento, sendo renovado por períodos iguais e sucessivos, salvo em manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término contratual.

7.2 O **CONTRATANTE** pode a qualquer momento se desvincular total ou parcialmente do benefício oferecido pela **CONTRATADA**.



7.2.1 No caso de desistência antes do período de vigência, a **CONTRATADA** poderá cobrar multa não compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores ainda não pagos. A multa também poderá ser cobrada caso o **CONTRATANTE** opte por alterar os serviços contratados.

7.3 O presente instrumento pode ser rescindido:

7.3.1 A pedido do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

7.3.2 Por iniciativa da **CONTRATADA**, ante o descumprimento comprovado, por parte do **CONTRATANTE**, das obrigações contratuais. A falta de pagamento, por mais de 30 dias, dos valores constantes no presente termo será considerada como uma das formas de descumprimento comprovado de obrigações do **CONTRATANTE**.

7.3.3 Em caso fortuito, de força maior ou determinação de ente/órgão público.

7.4 Ao término do contrato, se o **CONTRATADO** tiver dado equipamentos em comodato ao **CONTRATANTE**, este deverá devolvê-los no prazo de 48 horas após a rescisão.

7.5 o **CONTRATANTE** se compromete a devolvê-lo(s) no final do contrato nas condições em que lhe foram entregues, salvo desgaste natural. Caso o assinante não devolva os equipamentos deverá pagar seu valor de mercado mais custos operacionais, através de boleto emitido pela **CONTRATADA** com vencimento a partir do 10º dia após o término do contrato. O não pagamento do boleto poderá acarretar a inscrição do débito no cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

8.1 Nos termos da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) a **CONTRATADA** deverá manter os dados cadastrais do **CONTRATANTE** pelo prazo de 1 (um) ano.

8.2 O consentimento ao presente Contrato importa na ciência e na aceitação e concordância do **CONTRATANTE** de que o uso de seus dados pessoais pela **CONTRATADA** é condição necessária para o fornecimento dos serviços estabelecidos via Termo de Contratação, nos termos do §3º, do artigo 9º da Lei n. 13.709/2018.

8.3 A **CONTRATADA** disponibilizará os dados cadastrais independente do consentimento do **CONTRATANTE**, quando solicitado formalmente pela autoridade judiciária e/ou outra legalmente investida desses poderes; quando houver execução de políticas públicas; quando possuir obrigação legal ou regulatória; quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos relacionados ao contrato do qual seja parte o titular, inclusive, respeitando a classificação de dados, as informações podem ser compartilhadas com empresas parceiras e fornecedores, e nas demais hipóteses do artigo 7º da Lei n. 13.709/2018.



Handwritten signature in blue ink.

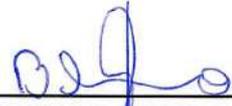
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 As disposições deste Contrato e Termo de Contratação refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes, prevalecem sobre os entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

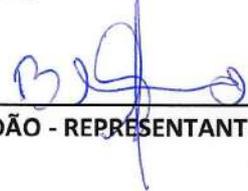
9.2 As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações sempre que a **CONTRATADA** entender necessário para atualizar o objeto do presente Contrato, bem como adequar-se às futuras disposições legais.

9.3 As partes elegem o foro da comarca de **CAMPO GRANDE/MS** para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.

Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2023.

3° OF 

BR NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES
CNPJ nº 28.067.669/0001-10

3° OF 
BRUNO DE SOUZA BRANDÃO - REPRESENTANTE LEGAL
CPF 025.406.891-08


Raphael de Souza Brandão
CPF 026.324.681-75


Renato Robert Rodrigues
CPF 978.285.801-34

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Verdadeira 1 firmas(s) de:*****
BRUNO DE SOUZA BRANDAO

Seio(s): ABU46574-652-RFA

Em Test.  de verdade. P: 278
ESCREVENTE VERA LUCIA IKEHARA CABRERA

Campo Grande MS, 31 de agosto de 2023 OP: VERA

EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,60 FJ10: R\$ 0,60 FNG: R\$ 0,36
SELO: R\$ 3,00 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 11,10





PAMELA SIQUEIRA DASSILVA
ESCREVENTE

4° OFÍCIO
DE NOTAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Rua Marechal Rondon, 1616 - Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande - MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br - E-mail: contato@4oficio.net.br

Documento apresentado para REGISTRO Protocolo n.464598 no Livro A-51 em
05/09/2023 Reg. n. 189 no Livro F de Registro Títulos e Documentos em
19/09/2023.

SELO DIGITAL: AIT23301-608-NOR
Consultar o Selo no site: <http://www.tjms.jus.br/>

Emolumentos: R\$ 78,00 - Funjccc 5%: 3,90 - Funjccc 10%
7,80 Funadep 8%: 4,68 - Funde-PGE 4%: 3,12 - FEADMP
10%: 7,80 - ISS 5%: 0,00 - Selo: 1,50.

Em Test.  de verdade.
PAMELA SIQUEIRA DASSILVA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

